Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, **GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PROS e ENIO RUARO – PR,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Mar-2015-08:46-022719-1/1

PROJETO DE LEI Nº 47/2015

Súmula: Denomina via pública de "Rua Osvaldo Ruaro ".

Art. 1º Fica denominada de " Rua Osvaldo Ruaro " a via pública localizada no Loteamento Parque das Torres no Bairro São Luiz, em Pato Branco Pr.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador – PROS
PROPONENTE

Enio Ruaro
Vereador - PR
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O Sr. Osvaldo Ruaro nasceu em São Valentim, Rio Grande do Sul no dia 23 de junho de 1942, filho de Leão Ruaro *(in memorian*) e Carmelina Graciosa Ruaro (*in memorian*).

Casou-se com Geni e tivereram dois filhos: Edson Roberto (*in memorian*) e Ronald Augusto e uma neta Gabriela e um neto Felipe Augusto.

Elegeu-se vereador pelo PRN – Partido da Renovação Nacional, em 1992 (Legislatura 1993 a 1996), com 553 votos, depois passou para o PP-Partido Popular e posteriormente para o PPB-Partido Progressista Brasileiro.

Foi Segundo Secretário da Câmara Municipal de Pato Branco no ano de 1995 e Presidente da Comissão de Orçamentos e Finanças nos anos de 1994 e 1995.

O Sr. Osvaldo exercia a atividade no ramo empresarial, era proprietário da Madeireira Ruaro, foi um homem participativo em nossa sociedade, foi diretor da Sociedade Esportiva Palmeiras em 1967. Presidente da Comunidade São Paulo do Rio Conrado em 1969, vive-presidente do bairro Fraron em 1981 e 1982, vice-presidente do Pato Branco Esporte Clube em 1986, vereador em nossa cidade na Gestão 1993/1996, foi novamente vice-presidente do bairro Fraron em 1994, conselheiro e tesoureiro do Industrial Esporte Clube em diversas gestões, presidente da Junta Disciplinar TJJ Pato Branco, vice-presidente da LESP – Liga Esportiva Patobranquense e membro de comissão provisória de formação do bairro São Francisco em 2002/2004.

Faleceu no dia 26 de dezembro de 2013 de insuficiência múltipla de órgãos.

Guilherme Silverio – PROS
Vereador Proponente

Enio Ruaro – PR
Vereador Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
29Xax.EXeCc.x4eGT
8Fe7b.SCWI
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
OSVALDO RUARO

Matrícula: 084442 01 55 2013 4 00047 161 0016469 00

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 71 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
São Valentim-RS ••	425.234-9/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
LEÃO RUARO e **CARMELINA GRACIOSA RUARO**, residente e domiciliad o Rua Tapir, 1085, casa, Centro, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e seis de dezembro de dois mil e treze, às 06h 30min ••	26	12	2013

Local do falecimento
Policlinica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas
Insuficiência Multipla Órgãos, Septicemia, Artrite Septica ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial de Pato Branco-PR ••	Ronaldo Pagliarini ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Leonardo José Ribeiro, CRM nº 20129 ••

Observações / Averbações
Nascid o em 23 de junho de 1942. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Geni Ruaro, um (1) filho maior: Ronald Augusto Ruaro com 43 anos e tinha um (1) filho falecido: Edson Roberto Ruaro. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18943696-4, CPF/MF nº 071.787.519-91, Certidão de Casamento Nº 003391, Folhas 190, Livro B-012, lavrada neste Ofício ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

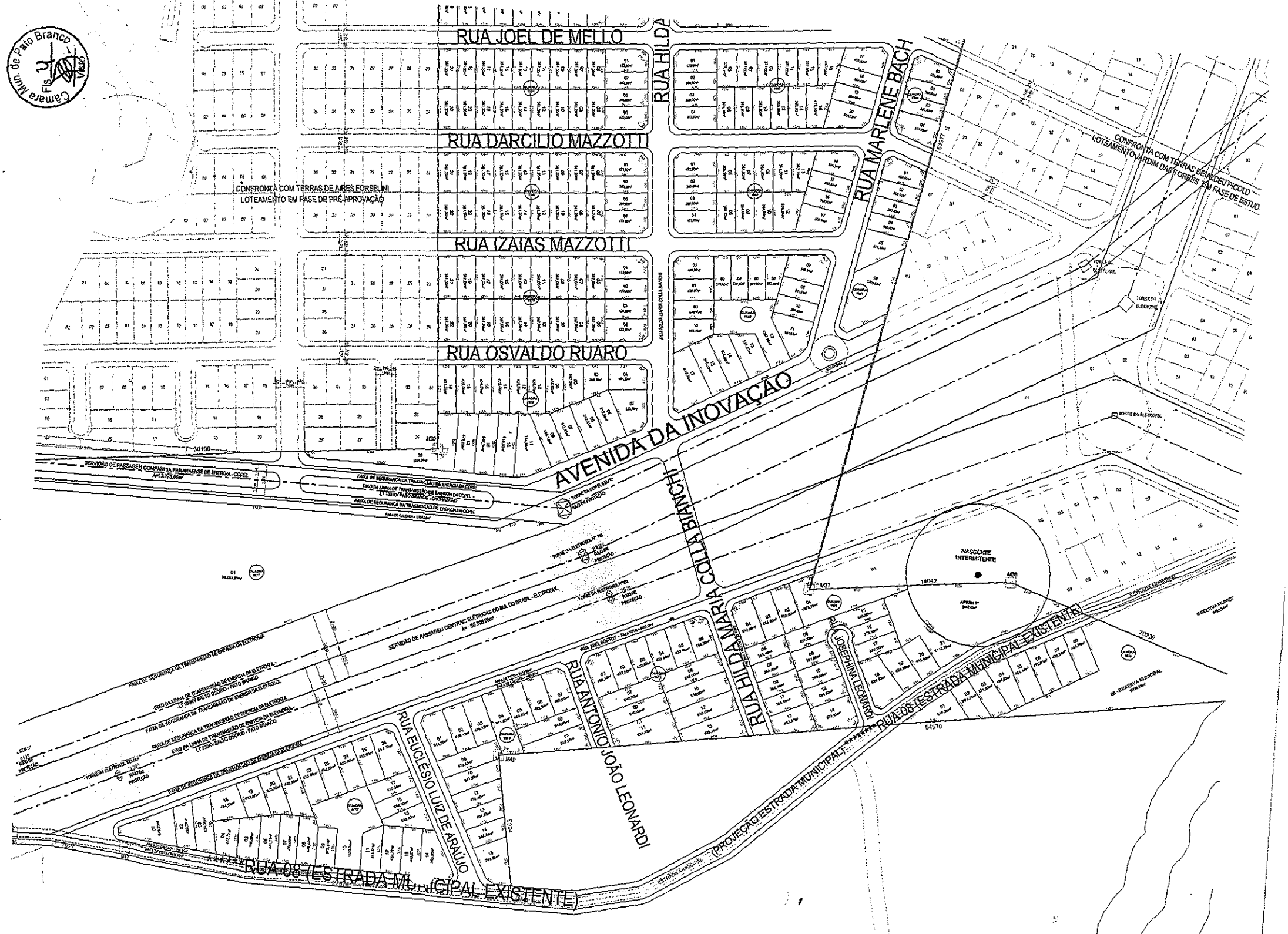
Pato Branco -PR, 26 de dezembro de 2013 .

Weldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CAIXA DA MOEDA DO BRASIL

2NMGL 34LVB QKWYG1S6 5IV
valide em www.ocertorio.net


RUA JOEL DE MELLO
RUA HILDA
RUA DARCILIO MAZZOTTI
RUA MARLENE BACH
CONFRONTA COM TERRAS DE AIRES FORSELINI
LOTEAMENTO EM FASE DE PRÉ-APROVAÇÃO
CONFRONTA COM TERRAS DE ALCEU PICOLO
LOTEAMENTO JARDIM DAS TORRES EM FASE DE ESTUD
RUA IZAIAS MAZZOTTI
RUA OSVALDO RUARO
AVENIDA DA INOVAÇÃO
SERVIDÃO DE PASSAGEM COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
FAIXA DE SEGURANÇA DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA DA COPEL
EIXO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DA COPEL
LT 138 KV PATO BRANCO - CRUZEIRO D'OESTE
TORRE DA COPEL 138 KV
PATO DE PROTEÇÃO
TORRE DA ELETROSUL Nº 98
TORRE DA ELETROSUL Nº 99
SERVIDÃO DE PASSAGEM CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL - ELETROSUL
RUA HILDA MARIA COLLA BIANCHI
RUA ANTONIO JOÃO LEONARDI
RUA JOSEPHINA LEONARDI
RUA 08 (ESTRADA MUNICIPAL EXISTENTE)
(PROJEÇÃO ESTRADA MUNICIPAL)
RUA EUCLESIO LUIZ DE ARAUJO
NASCENTE INTERMITENTE
RESERVA MUNICIPAL
30190
14042
20330
64570

CÁLCULO DE ÁREAS PARA RESERVA MUNICIPAL 15%

NÚMERO DE LOTES DO LOTEAMENTO	391 LOTES
ÁREA DE LOTES	198.978,15 m²
ÁREA A SER DOADA PARA RESERVA MUNICIPAL	29.844,78 m²
ÁREA DE DOAÇÃO PARA RESERVA MUNICIPAL DOADA NO LOTEAMENTO:	
LOTE 22 DA QUADRA 1975	150,51 m²
LOTE 09 DA QUADRA 1976	5.000,79 m²
LOTE 20 DA QUADRA 1987	11.610,09 m²

A ÁREA DE 21.620,02 M² SERÁ DOADA NO LOTE N° 37-E SOB MATRÍCULA Nº 46.565 E EQUIVALE A 13.083,39 M² DO LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES, TOTALIZANDO A ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL DE 29.844,78 M².

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
13/02/15
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento
Emerson Carlos Ippus
Diretor do Dpto IPPUR
Portaria n° 677/2013 de 10/05/2013

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

AVENIDA TUPI, N° 77

BAIRRO BORTOT - PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ROSANE CAPITANI
arquiteta e urbanista CAU nº A95947-2

PROPRIETÁRIOS

PRIMEINVEST - PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A
CNPJ: 17.764.626/0001-77

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 12.244.460/0001-44

EMPREENDIMENTO

LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES

ENDEREÇO

IMÓVEL ANTÔNIO DILSO

ÁREA TOTAL
495.739,00 m²

PROJETO

PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO

PRANCHA

U

ESTATÍSTICA

PLANTA DE SUBDIVISÃO DE LOTES,
ESTATÍSTICA

DATA	ESCALA	DESENHO	CIDADE
FEVEREIRO 2015	INDICADA	DANIELI	PATO BRANCO - PR

03/05

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 47/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretendem os ilustres Vereadores Guilherme Sebastião Silvério – PROS e Ênio Ruaro - PR, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Osvaldo Ruaro"**, a via pública localizada no Parque das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Parque das Torres, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 20 de março de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 47/2015

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Mar-2015-17:00-022817-1/1

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 47/2015, de 18 de março de 2015 – Denomina via pública de "Rua Osvaldo Ruaro".**

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 23 de março de 2015.

Claudemir Zanco – PROS
Presidente-Relator

Leunira Viganó Tesser - PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari - PDT
(Membro)

Clevis Gresele - PP
(Membro)

AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, **GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PROS e ÊNIO RUARO - PR**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para aprovação das seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 47/2015:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Abr-2015-11:14-023177-1/1

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação da Súmula do Projeto de Lei nº 47/2015, passando a vigorar com o seguinte teor:

Súmula: Denomina via pública de "Rua Vereador Osvaldo Ruaro."

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 47/2015, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica denominada de "Rua Vereador Osvaldo Ruaro" a via pública localizada no Loteamento Parque das Torres no Bairro São Luiz, em Pato Branco – PR.

EMENDA SUPRESSIVA
Suprime na íntegra o disposto contido no Parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 47/2015.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio – Proponente
Vereador PROS

Ênio Ruaro - Proponente
Vereador PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

PROJETO DE LEI Nº 47/2015

Denomina via pública de "Rua Vereador Osvaldo Ruaro".

Art. 1º Fica denominada de "Rua Vereador Osvaldo Ruaro" a via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, no Bairro São Luiz, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Enio Ruaro – PR e Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

es

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6370 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B6

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.586, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Denomina via pública de "Rua Vereador Osvaldo Ruaro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Vereador Osvaldo Ruaro" a via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, no Bairro São Luiz, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Enio Ruaro e Guilherme Sebastião Saverio.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Maio de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.585, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Denomina via pública de "Rua Vereador Osvaldo Ruaro".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Vereador Osvaldo Ruaro" a via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, no Bairro São Luiz, em Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Enio Ruaro e Guilherme Sebastião Silverio.
Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod140582

PROJETO DE LEI Nº 47/2015

RECEBIDO EM: 18 de março de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Rua Vereador Osvaldo Ruaro".
(localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz)

Autores: Vereadores Enio Ruaro – PR e Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de março de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de março de 2015
RELATOR: Claudemir Zanco – PROS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27 de abril de 2015 – Aprovado, **com emenda**, com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 29 de abril 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 225, de 30 de abril de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4585, de 30 de abril de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6370, de 5 de maio de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 844 de 5 de maio de 2015.